## PROJETO DE LEI 01-0641/2009 do Vereador Goulart (PMDB) Autores atualizados por requerimento:

Ver. GOULART (PSD)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

"Cria o "Memorial e Pólo Cultural "Adoniran Barbosa", no Bairro do Bixiga, âmbito da Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De São Paulo Decreta:

Art. 1° - Fica criado o Memorial e Pólo Cultural "Adoniran Barbosa", no bairro do Bixiga, âmbito da Subprefeitura da Sé.

Parágrafo único – Para a instalação do memorial e pólo cultural previstos no "caput", o Executivo poderá declarar de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel da Rua Jaceguay nº 425.

Art. 2° - O acervo do Memorial de trata o artigo anterior será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos videofonográficos e de multimídia, bem como formas de expressão e documentação que preservem a memória da vida e obra do artista Adoniran Barbosa.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Memorial.

- Art. 3° Nas instalações do Memorial e Pólo Cultural "Adoniran Barbosa" deverão ser desenvolvidas atividades periódicas com o objetivo de atrair e estimular entre freqüentadores a compreensão e a postura salutar diante da preservação do patrimônio artístico e fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade através de:
  - I. exposições;
  - II. shows, espetáculos e filmes;
  - III. oficinas;
  - IV. palestras, conferências e seminários;
  - V. encontros e feiras de arte;
- VI. cursos livres de canto, instrumentos musicais e de outras formas de expressão artística.
- Art. 4° O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
- Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.  $6^{\circ}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Outubro de 2009. Às Comissões competentes."